

S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 488/2012 de 2 de Abril de 2012

Considerando que através do Despacho Conjunto n.º 369/2006, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Ministro da Economia e da Inovação, de 4 de janeiro de 2006, publicado no *Diário da República*, II série, n.º 84, de 2 de maio de 2006, foi concedida, nos termos do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, e da Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, licença à SIGERU – Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda., para exercer a atividade de gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, enquanto entidade gestora do sistema integrado, regulado pelo Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, e pela Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro;

Considerando que, de acordo com o n.º 3 da Cláusula 2.ª da licença concedida através do Despacho Conjunto n.º 369/2006, de 2 de maio, a mesma abrange todo o território nacional, sem prejuízo das competências de execução legislativa e administrativa atribuídas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas;

Considerando que através do Despacho n.º 86/2009, da Secretária Regional do Ambiente e do Mar e do Secretário Regional da Economia, de 28 de julho de 2008, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2009, foi aplicada à Região Autónoma dos Açores a licença concedida à SIGERU – Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda. através do Despacho Conjunto n.º 369/2006, de 2 de maio;

Considerando que através do Despacho n.º 1649/2012, de 3 de fevereiro, é prorrogado o prazo da licença concedida à SIGERU — Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda., através do Despacho conjunto n.º 369/2006, do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, e do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 28 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 25, de 3 de fevereiro de 2012;

Os Secretários Regionais da Economia e do Ambiente e do Mar, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, determinam o seguinte:

1. É prorrogado o prazo de extensão da licença concedida à SIGERU – Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda. através do Despacho n.º 1649/2012, de 3 de fevereiro, à Região Autónoma dos Açores.
2. A prorrogação a que se refere o número anterior produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012 e é concedida até à emissão da nova licença.
3. A aplicação da licença agora determinada rege-se pelas cláusulas da licença concedida através dos despachos referidos anteriormente, sem prejuízo das competências dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a prorrogação ora concedida cessa os seus efeitos com a decisão final que vier a ser proferida acerca do pedido de atribuição de uma nova licença para a gestão do sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, formulado pela SIGERU — Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda.

19 de março de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.